



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná

Edifício da Câmara Municipal de Altônia "CELESTE TODÃO"

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 001/2025.

EMENTA: Suprime o § 5º do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Altônia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE,

EMENDA:

Art. 1º. Fica suprimido o § 5º do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Altônia.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia "CELESTE TODÃO", Estado do Paraná, em 28 de março de 2025.

AGUIVANILDO VENTRAMELI

Presidente.

EDUARDO APARECIDO DE FARIA

Primeiro Secretário.